SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPACTADORES DE PERCUSSÃO, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO № 389/2015-SAAE......

01. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 389/2015-SAAE, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015, em epígrafe.
- **1.2.** A presente licitação é do tipo <u>"menor preço"</u>, processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia 14/04/2015 até o dia 30/04/2015, sendo que o acolhimento das propostas será até às 09:00 horas do dia 30/04/2015. A Sessão Pública ocorrerá no dia 30/04/2015 às 10:00 horas.
 - **1.3.1** Este certame utiliza-se do aplicativo "**licitações**", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos SAAE, pelos telefones (15) 3224-5814/5815 e Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP CEP: 18.095-340.

1.5. Integram este edital:

- Anexo I Especificação do Objeto;
- Anexo II Termo de Referência Básico;
- Anexo III Modelo de Carta Proposta;
- Anexo IV Minuta do Contrato:
- Anexo V Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- Anexo VI Declaração Lei Municipal 10.128/2012 e Decreto Municipal 20.786/2013;
- Anexo VII Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo VIII Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

02. OBJETO.

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 12 (doze) compactadores de percussão, por solicitação da Coordenadoria Especial do Centro Operacional do SAAE.

03. CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO.

- 3.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme orientações, especificações, determinações, quantitativos e condições, constantes no Termo de Referência Básico Anexo II, elaborado pelo Coordenador Especial do Centro Operacional Ronaldo Rodrigues da Silva, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- **3.2.** A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.
 - **3.2.1.** A critério exclusivo do SAAE poderá ser tolerado atraso na entrega dos equipamentos se ocorrer motivo relevante que o justifique.

04. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA.

- **4.1.** Encaminhar, no ato da apresentação dos equipamentos, comprovação de propriedade dos equipamentos, devidamente identificados com o número de série e controle de patrimônio da licitante vencedora.
- 4.2. Substituir os equipamentos locados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da respectiva comunicação do SAAE, por e-mail, telefone de contato ou outro meio eficaz de comunicação, em razão de mau funcionamento, revisão, reparos mecânicos, manutenções afins, condição de segurança ou qualquer outro motivo impeditivo de uso do equipamento a ser substituído:
 - **4.2.1.** A licitante vencedora fica obrigada a fazer a substituição do equipamento avaliado como impróprio para uso por outro equipamento de mesmo modelo e características previstas neste edital, devendo, após os devidos reparos/consertos/manutenções no equipamento danificado, efetuar a sua devolução e a retirada do equipamento que o substituiu, no mesmo local onde efetuada a substituição.
 - 4.2.2. No caso do(s) equipamento(s) não ser(em) substituído(s) no tempo mencionado acima, sem a devida e prévia justificativa aceita pelo fiscal do contrato, restará ao SAAE descontar da fatura mensal o valor correspondente a fração diária/hora do(s) equipamento(s) que exceder as 24 (vinte e quatro) horas previstas, até o momento de sua efetiva substituição, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital.
- 4.3. Responsabilizar-se pela correta e adequada manutenção dos equipamentos locados, mantendo-os em constantes disponibilidades de uso pelas equipes operacionais do SAAE envolvidas no uso dos mesmos e, ainda, possuir em seu estoque/ativo/acervo de equipamentos, outro equipamento compactador reserva, para imediata substituição de equipamento considerado impróprio/inadequado para uso pelo SAAE.
- **4.4.** Treinar acaso necessário e devidamente solicitada para tais fins, os operadores envolvidos na operação e manuseio dos citados equipamentos disponibilizados, com a finalidade de evitar ocorrências de acidentes durante os períodos de utilização dos mesmos nos transportes e trabalhos de campo;
- **4.5.** Após a efetiva devolução dos equipamentos, a licitante vencedora deverá apresentar um relatório especificando suas condições de conservação e funcionamento e, se for o caso, a quantidade dos equipamentos não devolvidos.

- **4.5.1.** Quaisquer irregularidades, peças faltantes, avarias, quebras, etc provenientes de mau uso/funcionamento deverão ser apontados neste relatório, para fins do prescrito no artigo 1.192, § 4º, do Código Civil vigente.
- **4.6.** A licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias ao correto uso/funcionamento dos equipamentos locados, inclusive as bases para o correto armazenamento e guarda dos mesmos.

05. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SAAE.

- 5.1. O SAAE deverá zelar, por suas equipes de trabalhos envolvidas no uso e manuseio dos referidos equipamentos, mantendo-os limpos a cada operação/serviços efetuados, evitando-se a utilização de tais equipamentos em superfícies/áreas onde a compactação pelo uso desses equipamentos não seja indicada/imprópria.
- **5.2.** Comunicar, de forma imediata, a licitante vencedora, a ocorrência de falhas na operação/funcionamento dos equipamentos, de modo a possibilitar a tomada das providências necessárias.
- **5.3.** Responsabilizar-se pela culpa de quaisquer acidentes acontecidos com os equipamentos locados ocasionados por negligência, imprudência e/ou imperícia nos seus usos/operações pelos seus funcionários, após devidamente pela licitante treinados vencedora para tais manuseios/operações, desde o momento da sua efetiva entrega até sua correspondente devolução e recebimento por parte da licitante vencedora. ficando a mesma excluída e desobrigada de quaisquer responsabilidades civis, penais, trabalhistas etc ou de pagamentos de indenizações, a qualquer título, especialmente por atrasos ocasionados no cumprimento do cronograma de obras, desde que sejam obedecidas pela licitante vencedora as normas de segurança vigentes e os treinamentos transmitidos aos operadores do SAAE acerca do manuseio e utilização dos referidos equipamentos.
- **5.4.** A fiscalização do SAAE exigirá o cumprimento das obrigações contratuais firmadas, especialmente a de imediata substituição daqueles equipamentos/acessórios/ferramentas considerados inadequados ou sem condições de uso/operação.

06. PROPOSIÇÃO DE PREÇO.

6.1. Para proposição de preço, a licitante deverá considerar os equipamentos entregues e descarregados em Sorocaba/SP, na Avenida Comendador Camillo Júlio, 255 - Jardim Ibiti do Paço, por sua conta em risco, nos dias úteis, das 08:00 às 15:00 horas.

07. REAJUSTE DE PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- **7.1.** O preço proposto na presente licitação será fixo e irreajustável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à realização da locação, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE, uma planilha contendo o número de equipamentos locados para a conferência e aprovação da Coordenadoria do Centro Operacional. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da planilha, para analisá-la e aprová-la.
- **7.3.** Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida "contra apresentação".
 - **7.3.1.** Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- **7.4.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, **em 20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pela Coordenadoria Especial do Centro Operacional.
 - 7.4.1. Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- **7.5.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:
 - a) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **7.5.1**. Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

08. PROCEDIMENTO.

- **8.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- **8.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

09. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- **9.1.** As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos.
- **9.2.** Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:
 - **9.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - **9.2.2.** Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - **9.2.3.** Estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

- **9.2.4.** Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- **9.2.5.** Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- **9.2.6.** Por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- **9.2.7.** Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- **9.2.8.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.

10. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

- **10.1.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
 - **10.1.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - **10.1.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 10.1.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - **10.1.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
 - 10.1.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

- **10.1.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **10.1.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- **10.1.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- **10.1.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capitulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões "Microempresa" ou "EPP" à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - **10.2.1.** Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

11. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **11.1.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade.
- **11.2.** A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
 - 11.2.1. No campo de "<u>valor total por lote</u>", o preço total anual, considerando o prazo de 12 (doze) meses, já embutidas todas as despesas decorrentes da locação, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

- 11.3. A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se sob pena de desclassificação.
- **11.4.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- **11.5.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- **11.6.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **11.7.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- **11.8.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
 - **11.8.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **11.9.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
 - **11.9.1.** O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
 - **11.9.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- **11.10.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

11.11. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

12. PROPOSTA.

12.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

12.1.1. Proposta Eletrônica.

12.1.1.1. Conforme estabelecido no subitem 11.2, inciso 11.2.1 deste edital.

12.1.2. Proposta Escrita.

- 12.1.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, conforme Modelo de Carta Proposta Anexo III.
 - **12.1.2.1.1.** A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 15.1.
- **12.1.2.2.** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
 - 12.1.2.2.1. O valor unitário, o valor mensal e anual da locação dos equipamentos pelo período de 12 (doze) meses, já incluídas todas as despesas decorrentes, bem como os impostos e taxas incidentes, transporte e todas as demais despesas necessárias para a locação dos equipamentos, objeto deste edital:
 - **12.1.2.2.** Razão social e endereço completo da empresa;

- 12.1.2.2.3. Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;
- 12.1.2.2.4. Indicação do preposto;
- **12.1.2.2.5.** Telefone e e-mail, para envio de correspondência;
- **12.1.2.2.6.** prazo de validade não inferior à **60** (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- **12.1.2.2.7.** Data e assinatura do representante legal da empresa.
- **12.1.2.2.8.** Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

13. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

- 13.1. A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, IMEDIATAMENTE, via e-mail wagnerantunes@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 15.1 deste edital.
 - **13.1.1.** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
 - 13.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de <u>03</u> (três) dias úteis, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

- **13.2.** A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.
- 13.3. A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de <u>03 (três) dias úteis</u>, contados a partir do encerramento da disputa.

14. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- **14.1.** Esta licitação é do tipo "menor preço por lote" e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- **14.2.** Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- **14.3.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicadas pelo sistema.
- **14.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
 - **14.4.1.** A identificação da licitante como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do subitem 10.2 deste edital.
- **14.5.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- **14.6.** Para efeito do disposto no subitem 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 14.6.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 14.6.2. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 14.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **14.6.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **14.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- **14.8.** O disposto nos subitens 14.5 e 14.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. HABILITAÇÃO.

15.1. A licitante arrematante deverá apresentar em **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00** às **16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2015-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos. Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália - Sorocaba/SP. CEP: 18.095-340. Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
 - b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

15.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual <u>ou</u> Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via internet.

- c2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS:
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) <u>ou</u> Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do Contrato.
 - f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f2", implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a locação dos equipamentos, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos para locação e especificação dos equipamentos.
 - **a1)** É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de fornecimento.
 - **a2)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a 8% (oito por cento) do valor total arrematado comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- **b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

15.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.

- **b)** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013, conforme **Anexo VI**.
- **15.7.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.
 - **15.7.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- **15.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 15.9. Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.10. O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.
- **15.11.** O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.
- **15.12.** Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.
- **15.13.** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.
- **OBS:** Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 15 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

16. RECURSOS.

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - **16.1.1.** A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **16.2.** Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **16.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- **16.4.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

17. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- **17.1.** O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
 - **17.1.1.** A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- **17.2.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **17.3.** A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

18. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- **18.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
 - **18.1.1.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 17.1;
 - **18.1.2.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal, se os equipamentos apresentados estiverem em desconformidade com as especificações contidas no **Anexo I e II**, e não forem substituídos conforme subitem 4.2; não havendo a referida substituição, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 18.1.6;
 - **18.1.3.** pelo não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 3.2, para colocação dos equipamentos em disponibilidade, a licitante vencedora incorrerá à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, ao fim dos quais, se a colocação não for efetivada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 18.1.6:
 - 18.1.4. o não cumprimento do prazo estabelecido para a prestação dos serviços, conforme estabelecido no subitem 17.3, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as locações não tiverem sido realizadas, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 18.1.6;
 - **18.1.5.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;
 - **18.1.6** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da licitante vencedora:

- 18.1.7. a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- **18.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.3.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- **18.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. RECURSO FINANCEIRO.

19.1. Para atender a despesa, decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.03.01 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

20. FISCALIZAÇÃO.

20.1. O SAAE designará o Coordenador Especial do Centro Operacional, senhor **Ronaldo Rodrigues da Silva,** para representá-lo na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

21. GARANTIA.

21.1. A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

22.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

- **22.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o **3º** (terceiro dia útil) que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- **22.3.** O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **22.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até o **2º** (segundo dia útil) que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- **22.5.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
 - **22.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - **22.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- **22.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 22.7. O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 14 de abril de 2015.

FERNANDO MITSUO FURUKAWA DIRETOR GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Município de Sorocaba DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015

<u>LOTE № 01</u>			
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	12	UNID.	Locação de equipamento COMPACTADOR DE PERCUSSÃO com as seguintes características:
			 Peso máximo: 68 Kg Tamanho da Sapata: 330 x 330 mm Profundidade de Compactação: até 58 cm Potência mínima: 3.0 cv Cilindrada mínima: 80 cm³ Combustível: gasolina + óleo "2 tempos" Mistura: tanque de combustível único, para que a mistura óleo/gasolina seja de execução externa, não devendo possuir mistura automática Força de impacto mínima: 83 joules Rotação de percussão: 575 a 730 RPM Velocidade de avanço: 15 a 20 m/min Rendimento de compactação: até 332 m³/h

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

1. OBJETIVO.

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa destinada a locação de **12** (**doze**) equipamentos **COMPACTADORES DE PERCUSSÃO**.

2. FINALIDADE.

Os serviços direcionados a compactação de solo envolvem a preparação de áreas afins destinadas a recuperação de calçadas, arruamentos, passeios, pavimentos etc, resultantes de danificações provenientes de necessária intervenção pelas equipes operacionais da Autarquia, nas atividades relacionadas ao sistema de abastecimento de água, esgoto e demais atividades realizadas pelo SAAE Sorocaba.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. Econômica.

O SAAE-Sorocaba mediante pretendida contratação de empresa de locação de compactadores de percussão, objetiva traduzir em vantagem econômica com redução dos custos e consequente vantagem financeira para a Autarquia, locando os equipamentos COMPACTADORES, cujo uso é de elevada intensidade e frequência.

A par disso, demais fatores como produtividade e economia referentes ao aspecto econômico justificam a necessidade de aludida contratação mediante contrato de locação, haja vista que a aquisição de tais equipamentos, além de causar onerosidade excessiva à Autarquia, resultariam em outros gastos adicionais decorrentes do uso dos mesmos, como os custos pertinentes a manutenção rotineira de tais equipamentos, que refletem na suspensão temporária dos serviços programados, situação elidida quando se tem uma prestação de serviços desta natureza, posto que a empresa exercente desta atividade

econômica-empresarial já dispõe de equipamentos de reposição imediata, o que implica na constante continuidade dos serviços onde os mesmos são utilizados.

3.2. Estratégica.

Estrategicamente, é de suma importância a contratação mediante locação desses equipamentos, posto atender de maneira complementar às necessidades dos Setores que se utilizam desses equipamentos, resultando em maior e melhor celeridade nos procedimentos, tais como a otimização de tempo (estando previamente previstas e liberados os equipamentos para uso em serviços, estarão sempre em perfeito estado de funcionamento).

Dessa forma, a referida contratação se traduziria em benefícios de ordem materiais, econômicos, sociais etc, vindo de encontro às necessidades pontuais, notadamente a de agilização dos serviços e a possibilidade de prontidão do uso e disponibilização dos equipamentos em tempo real de uso de acordo com às necessidades e demanda desses serviços executados pela Autarquia.

3.3. Funcionalidade.

Trata-se tais equipamentos de estrutura de apoio, auxiliares às atividades desenvolvidas pela Autarquia, de uso contínuo, constante, diário e de alta demanda na sua utilização pelos profissionais de campo do SAAE-Sorocaba, de modo que a locação dos equipamentos possibilita manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, conservação e disponibilidade de uso, com responsabilidade da empresa locadora pelo constante acompanhamento de suas depreciações provenientes do uso frequente. Assim, se estará garantindo melhor acompanhamento e controle na execução operacional dos serviços que envolvem esse tipo de demanda e equipamentos de trabalho, bem ainda, o atendimento de necessidades prementes da Autarquia.

4. LOCAL DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Os locais de utilização de citados equipamentos são: ruas, calçadas, arruamentos, passeios

etc, situados na cidade de Sorocaba, município de prestação dos serviços do SAAE-

Sorocaba.

5. LOCAL DE ENTREGA E HOSPEDAGEM DOS EQUIPAMENTOS.

O local de entrega dos equipamentos objetos da locação é Avenida Camilo Júlio, nº 255, Pg.

Ibiti do Paço, cidade de Sorocaba/SP.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O presente contrato de locação tem seu prazo estabelecido de vigência durante o período

de 12 (doze) meses.

7. DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS.

Os equipamentos são de uso diário e contínuo pelas equipes de trabalhos operacionais de

água, esgoto e outros realizados pelo SAAE-Sorocaba, sendo que após a devida utilização nos trabalhos de campo desenvolvidas pelas equipes, deverão ser entregues/devolvidos

pelas mencionadas equipes para serem armazenados em local próprio no Centro

Operacional do SAAE-Sorocaba, conforme endereço acima declinado, encontrando-se

sempre em inteira disponibilidade de uso pelos setores competentes e envolvidos no uso

dos citados equipamentos.

8. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS COMPACTADORES.

Peso máximo: 68 Kg

Tamanho da Sapata: 330 x 330 mm

Profundidade de Compactação: até 58 cm

25

Potência mínima: 3.0 cv

Cilindrada mínima: 80 cm3

Combustível: gasolina + óleo "2 tempos"

Mistura: tanque de combustível único, para que a mistura óleo/gasolina seja de execução

externa, não devendo possuir mistura automática

Força de Impacto mínima: 83 joules

Rotação de percussão: 575 a 730 RPM

Velocidade de avanço: 15 a 20 m/min

Rendimento de compactação: até 332 m3/h

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Encaminhar, no ato da apresentação dos equipamentos, comprovação de propriedade dos equipamentos compactadores, devidamente identificados com o respectivo número de série e controle de patrimônio da contratada;

Substituir os equipamentos locados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da respectiva comunicação pelo SAAE-Sorocaba, por e-mail, telefone de contato ou outro meio eficaz de comunicação, em razão de mau funcionamento, revisão, reparos mecânicos, manutenções afins, condição de segurança ou qualquer outro motivo impeditivo de uso do equipamento a ser substituído;

A CONTRATADA fica obrigada a fazer a substituição do equipamento avaliado como impróprio para o uso por outro equipamento de mesmo modelo e características previstas neste termo de referência, devendo, após os devidos reparos/consertos/manutenções no equipamento danificado, efetuar a sua devolução e a retirada do equipamento que o substituiu, no mesmo local onde efetuada a substituição.

No caso do(s) equipamento(s) não ser(em) substituído(s) no tempo mencionado acima, sem a devida e prévia justificativa aceita pelo fiscal do contrato, restará ao SAAE-Sorocaba descontar da fatura mensal o valor correspondente a fração diária/horária do(s) equipamento(s) que exceder as 24 (vinte e quatro) horas previstas, até o momento de sua efetiva substituição, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital.

Responsabilizar-se pela correta e adequada manutenção dos equipamentos locados, mantendo-os em constantes disponibilidades de uso pelas equipes operacionais do SAAE-Sorocaba envolvidas no uso dos mesmos e, ainda, possuir em seu estoque/ativo/acervo de equipamentos, outro equipamento compactador reserva, para imediata substituição de equipamento considerado impróprio/inadequado para uso pelo SAAE-Sorocaba;

Treinar, acaso necessário e devidamente solicitada para tais fins, os operadores envolvidos na operação e manuseio dos citados equipamentos disponibilizados, com a finalidade de evitar ocorrências de acidentes durante os períodos de utilização dos mesmos nos transportes e trabalhos de campo;

Após a efetiva devolução dos equipamentos pelo SAAE-Sorocaba, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório especificando suas condições de conservação e funcionamento e, se for o caso, a quantidade e relação identificando os equipamentos não devolvidos;

Quaisquer irregularidades, peças faltantes, avarias, quebras, etc, provenientes de mau uso/funcionamento deverão ser apontadas neste relatório, para fins do prescrito no artigo 1.192, § 4º, do Código Civil vigente.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SAAE SOROCABA.

Zelar, por suas equipes de trabalhos envolvidas no uso e manuseio dos referidos equipamentos, mantendo-os limpos após cada operação/serviços efetuados, evitando-se a utilização de tais equipamentos em superfícies/áreas onde a compactação pelo uso desses equipamentos não seja indicada/imprópria;

Comunicar, de forma imediata, a CONTRATADA, a ocorrência de falhas na operação/funcionamento dos equipamentos, de modo a possibilitar a tomada das devidas providências necessárias;

Responsabilizar-se pela culpa de quaisquer acidentes acontecidos com os equipamentos locados ocasionados por negligência, imprudência e/ou imperícia nos seus usos/operações pelos seus funcionários, após devidamente treinados pela CONTRATADA para tais manuseios/operações, desde o momento da sua efetiva entrega até sua correspondente

devolução e recebimento por parte da CONTRATADA, ficando a mesma excluída e desobrigada de quaisquer responsabilidades civis, penais, trabalhistas etc ou de pagamentos de indenizações, a qualquer título, especialmente por atrasos ocasionados no cumprimento do cronograma de obras, desde que sejam obedecidas pela CONTRATADA às normas de segurança vigentes e os treinamentos transmitidos aos operadores do SAAE-Sorocaba acerca do manuseio e utilização dos referidos equipamentos.

11. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

A CONTRATADA é obrigada a fornecer todos os equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias ao correto uso/funcionamento dos equipamentos locados, inclusive as bases para o correto armazenamento e guarda dos mesmos;

A fiscalização do SAAE-Sorocaba exigirá o cumprimento das obrigações contratuais firmadas, especialmente a de imediata substituição daqueles equipamentos/acessórios/ferramentas considerados inadequados ou sem condições de uso/operação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A CONTRATADA emitirá, mensalmente, uma planilha com a identificação dos equipamentos locados e disponibilizados, que será aferida/verificada pela Coordenadoria Especial do Centro Operacional do SAAE-Sorocaba;

Após a devida análise/verificação de que se trata, a empresa será comunicada para a correspondente emissão da NOTA FISCAL da medição realizada, para que seja providenciado o pagamento.

13. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

O prazo de entrega/disponibilização dos equipamentos solicitados e objetos da locação, no endereço declinado no presente termo de referência, será de até **10 (dez)** dias corridos, contados da data da assinatura do correspondente contrato entre às partes.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

O SAAE-Sorocaba não se obriga a utilizar de todos os equipamentos compactadores previstos no presente contrato, restando certo e ciente que a solicitação para disponibilização e entrega dos referidos compactadores seguirá a demanda e necessidade estabelecida pelos setores acima descritos e suas respectivas equipes de trabalhos envolvidas neste tipo de operação/atividades.

Os casos atípicos e os não expressamente previstos neste instrumento integrante do correspondente edital deverão ser apresentados à fiscalização indicada pelo SAAE-Sorocaba, para suas pertinentes determinações e definições, consoante o apurado/diagnosticado.

Sorocaba, 06 de janeiro de 2015.

Ronaldo Rodrigues da Silva Coordenador Especial do Centro Operacional SAAE - Sorocaba

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Αo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015 - Processo Administrativo nº 389/2015.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de compactadores de percussão conforme especificações, quantitativos e condições contidas no Termo de Referência Básico - Anexo II, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2015** supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Un.	12	Locação de equipamento COMPACTADOR DE PERCUSSÃO com as seguintes características: - Peso máximo: 68 Kg - Tamanho da Sapata: 330 x 330 mm - Profundidade de Compactação: até 58 cm - Potência mínima: 3.0 cv - Cilindrada mínima: 80 cm³ - Combustível: gasolina + óleo "2 tempos" - Mistura: tanque de combustível único, para que a mistura óleo/gasolina seja de execução externa, não devendo possuir mistura automática - Força de impacto mínima: 83 joules - Rotação de percussão: 575 a 730 RPM - Velocidade de avanço: 15 a 20 m/min - Rendimento de compactação: até 332 m³/h			

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social: CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail: Banco/Agência/Conta nº:
Dados do responsável para assinatura do contrato: Nome completo: RG nº: CPF nº: Cargo/função ocupada:
Dados do preposto: Nome completo: RG nº: CPF nº:
(local e data)(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa) OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

CONTRATO Nº

/SLC/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPACTADORES DE PERCUSSÃO......

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município
de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato
representado pelo seu Diretor Geral em Substituição, senhor
FERNANDO MISTUO FURUKAWA, doravante denominado
simplesmente SAAE, e a, com sede à
, nº, na cidade de/, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº, representada neste ato, pelo seu
, senhor, portador da Cédula
de Identidade RG nº e CPF nº, doravante
designada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado nos
termos da Lei Federal nº 8.666/93, a locação de 12 (doze)
compactadores de percussão, em conformidade com o
Pregão Eletrônico nº 13/2015 - Processo Administrativo nº
389/2015-SAAE, e as cláusulas a seguir, reciprocamente
aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

- **1.1** A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 389/2015-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a locar para o **SAAE**, **12** (**doze**) **compactadores de percussão**, por solicitação da Coordenadoria do Centro Operacional do **SAAE**.
- 1.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme orientações, especificações, determinações, quantitativos e condições, constantes no Termo de Referência Básico Anexo II, elaborado pelo Coordenador do Centro Operacional Ronaldo Rodrigues da Silva, o qual faz parte integrante deste contrato.
- **1.3** A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da presente data.
- **1.3.1** A critério exclusivo do **SAAE**, poderá ser tolerado atraso na entrega dos equipamentos se ocorrer motivo relevante que o justifique.

SEGUNDA - obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.

- **2.1** Encaminhar, no ato da apresentação dos equipamentos, comprovação de propriedade dos equipamentos devidamente identificados com o número de série e controle de patrimônio da **CONTRATADA**.
- 2.2 Substituir os equipamentos locados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da respectiva comunicação do SAAE, por e-mail, telefone de contato ou outro meio eficaz de comunicação, em razão de mau funcionamento, revisão, reparos mecânicos, manutenções afins, condição de segurança ou qualquer outro motivo impeditivo de uso do equipamento a ser substituído.
- 2.2.1 A CONTRATADA fica obrigada a fazer a substituição do equipamento avaliado como impróprio para uso por outro equipamento de mesmo modelo e características previstas neste contrato, devendo, após os devidos reparos/consertos/manutenções no equipamento danificado, efetuar a sua devolução e a retirada do equipamento que o substituiu, no mesmo local onde efetuada a substituição.
- 2.2.2 No caso do(s) equipamento(s) não ser(em) substituído(s) no tempo mencionado acima, sem a devida e prévia justificativa aceita pelo fiscal do contrato, restará ao SAAE descontar da fatura mensal o valor correspondente a fração diária/hora do(s) equipamento(s) que exceder as 24 (vinte e quatro) horas previstas, até o momento de sua efetiva substituição, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital.
- 2.3 Responsabilizar-se pela correta e adequada manutenção dos equipamentos locados, mantendo-os em constantes disponibilidades de uso pelas equipes operacionais do SAAE envolvidas no uso dos mesmos e, ainda, possuir em seu estoque/ativo/acervo de equipamentos, outro equipamento compactador reserva, para imediata substituição de equipamento considerado impróprio/ inadequado para uso pelo SAAE,
- **2.4** Treinar acaso necessário e devidamente solicitada para tais fins, os operadores envolvidos na operação e manuseio dos citados equipamentos disponibilizados, com a finalidade de evitar ocorrências de acidentes durante os períodos de utilização dos mesmos nos transportes e trabalhos de campo;
- 2.5 Após a efetiva devolução dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório especificando suas condições de conservação e funcionamento e, se for o caso, a quantidade dos equipamentos não devolvidos.

- **2.5.1 -** Quaisquer irregularidades, peças faltantes, avarias, quebras, etc provenientes de mau uso/funcionamento deverão ser apontados neste relatório, para fins do prescrito no artigo 1.192, § 4º, do Código Civil vigente.
- **2.6** A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias ao correto uso/funcionamento dos equipamentos locados, inclusive as bases para o correto armazenamento e guarda dos mesmos.

TERCEIRA - obrigações e responsabilidades do SAAE.

- 3.1 O SAAE deverá zelar, por suas equipes de trabalhos envolvidas no uso e manuseio dos referidos equipamentos, mantendo-os limpos a cada operação/serviços efetuados, evitando-se a utilização de tais equipamentos em superfícies/áreas onde a compactação pelo uso desses equipamentos não seja indicada/imprópria.
- **3.2** Comunicar, de forma imediata, a **CONTRATADA**, a ocorrência de falhas na operação/funcionamento dos equipamentos, de modo a possibilitar a tomada das providências necessárias.
- 3.3 Responsabilizar-se pela culpa de quaisquer acidentes acontecidos com os equipamentos locados ocasionados por negligência, imprudência e/ou imperícia nos seus usos/operações pelos seus funcionários, após devidamente treinados pela licitante vencedora para tais manuseios/operações, desde o momento da sua efetiva entrega até sua correspondente devolução e recebimento por parte da licitante vencedora, ficando a mesma excluída e desobrigada de quaisquer responsabilidades civis, penais, trabalhistas etc ou de pagamentos de indenizações, a qualquer título, especialmente por atrasos ocasionados no cumprimento do cronograma de obras, desde que sejam obedecidas pela CONTRATADA às normas de segurança vigentes e os treinamentos transmitidos aos operadores do SAAE acerca do manuseio e utilização dos referidos equipamentos.
- **3.4** A fiscalização do **SAAE** exigirá o cumprimento das obrigações contratuais firmadas, especialmente a de imediata substituição daqueles equipamentos/acessórios/ferramentas considerados inadequados ou sem condições de uso/operação.

QUARTA - proposição de preços.

4.1 - Para proposição de preço, a **CONTRATADA** deverá considerar os equipamentos entregues e descarregados em Sorocaba/SP, na Avenida Comendador Camillo Júlio, 255 - Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, das 08:00 às 15:00 horas, por sua conta e risco.

QUINTA - reajuste de preços e condição de pagamento.

- **5.1** O preço proposto na presente licitação será fixo e irreajustável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.2** Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à realização da locação, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE, uma planilha contendo o número de equipamentos locados para a conferência e aprovação da Coordenadoria do Centro Operacional. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da planilha, para analisá-la e aprová-la.
- **5.3** Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida "contra apresentação".
- **5.3.1** Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 5.4 O pagamento será efetuado pelo SAAE, em 20 (vinte) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pela Coordenadoria Especial do Centro Operacional.
- **5.4.1** Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 5.5 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as certidões abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:
- **a)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND **Certidão** Negativa de Débito **ou** CPD-EN **Certidão** Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- **b)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF **Certificado de Regularidade do FGTS**;

- **c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) <u>ou</u> **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **5.5.1** Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

SEXTA - valor total do contrato.

SÉTIMA - recurso financeiro.

7.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.03.01 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

OITAVA - vigência contratual.

8.1 - A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

NONA - sanções por inadimplemento.

- **9.1** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- **9.1.1** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1 do edital;

- **9.1.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal, se os equipamentos apresentados estiverem em desconformidade com as especificações contidas no **Anexo I e II**, e não forem substituídos conforme inciso 2.2; não havendo a referida substituição, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 9.1.6;
- **9.1.3** pelo não cumprimento do prazo estabelecido no inciso 1.3, para colocação dos equipamentos em disponibilidade, a **CONTRATADA** incorrerá à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, ao fim dos quais, se a colocação não for efetivada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.6;
- **9.1.4** o não cumprimento do prazo estabelecido para a prestação dos serviços, conforme estabelecido no inciso 8.1, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as locações não tiverem sido realizadas, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 9.1.6;
- 9.1.5 multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;
- **9.1.6** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**;
- 9.1.7 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no CONTRATO e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- **9.2** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.3** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

10.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 13/2015.

11.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

11.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico** nº 13/2015 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 389/2015.

DÉCIMA SEGUNDA - fiscalização.

12.1 - O SAAE designará o Coordenador Especial do Centro Operacional, sr. Ronaldo Rodrigues da Silva, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

	Sorocaba, de de 2015.
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Fernando Mitsuo Furukawa - Diretor Geral em Substituição
	CONTRATADA
Testemunhas:	
24	02

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015

, inscrita r	no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a	a)
, portador(a) da Carteira de Identidade	nº
e do CPF nº DECLARA, para fins o	ob
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pe	la
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos el trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	m
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().	
(local e data)	
(assinatura do responsável ou representante legal)	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).	

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO	DIRIGENTE:
---------------------	------------

NOME:	CPF:
CARGO:	
EMPRESA:	
TELEFONE:	E-MAIL:
2. DECLARAÇÃO:	
Município, e no artigo 1º da Lei le pelo Decreto Municipal 20.786 e impeditivas de contratação, e que () não incorro em nenhuma das () incorro nas hipóteses de inele () tenho dúvidas se incorro o inciso(s) do referido artigo	s vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada de 25 de setembro de 2013, que estabelecem as hipóteses e: hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo. gibilidade previstas no referido artigo. u não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) o e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e que entendo necessários à verificação das hipóteses de
•	da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, a artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as verdadeiras.
	Sorocaba,//
	Assinatura
RG_	

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de

compactadores de percussão.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Fernando Mitsuo Furukawa - Diretor Geral em Substituição

CONTRATADA

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2015.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de

compactadores de percussão.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2015.

SERVICO ALITÔNOMO DE ÁCUA E ESCOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Fernando Mitsuo Furukawa - Diretor Geral em Substituição